

DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3422 – PARNAMIRIM, RN, 2 DE SETEMBRO DE 2021 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 6.571, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 74, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município, e considerando as comemorações alusivas à Independência da República.

DECRETA:

Art. 1º - Excetuando-se as repartições prestadoras de serviços essenciais, que funcionarão normalmente, fica declarado Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 06 de setembro de 2021(segunda-feira), que antecede o feriado nacional alusivo à Independência da República.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se Ciência.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

DECRETO Nº 6.572, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 428.233,55(Quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e de acordo com a autorização contida no artigo 7º inciso II da Lei Municipal nº 2.070 de 30 de Dezembro de 2020, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 428.233,55 (Quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 01 de setembro de 2021.

ROSANO TAVEIRA CUNHA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					428.233,55

serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e motocicletas que compõem a frota do município de Parnamirim/RN. Vigência: 11/11/2020 a 10/11/2021. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Comissão Permanente de Registro de Preços, para fins de atendimento ao § 2º do Art. 15, da

Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo:

Secretaria Municipal de Parnamirim/RN
Fl. nº 280

EMPRESA: J. G. SANTOS NETO - EPP					
CNPJ: 11.345.067/0001-84		Telefone: (84)3234-3284		e-mail: jglocaocaoservico@gmail.com	
Endereço: Rua Cícero Fernandes Pimenta, 201, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP 59146-190					
LOTE	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos de pequeno e médio porte a gasolina/álcool, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, autoelétrica e eletrônica, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios, lavagem e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento.	HORA/ HOMEM	6.000	54,85	329.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 329.100,00 (trezentos e vinte e nove mil e cem reais).					

Parnamirim/RN, 01 de setembro de 2021.

Mariana Guerreiro Fonseca
Presidente da CRP/SEARRH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 28/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
28/2021

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a pregoeira adjudica ao licitante vencedor o respectivo lote abaixo discriminado, em razão de não ter havido nele recurso, cujo pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de roçadeiras, conforme indicado no quadro resumo do resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

BRASIDAS EIRELI; CNPJ: 20.483.193/0001-96.

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Roçadeira à gasolina multifuncional 1,7hp 42,7 cc 2 tempos de potência e rotação de 8000rpm ou superior. Marca/ modelo Vulcan/VR430H	17.097,92

ADJUDICANTE:

TATIANA DE AQUINO DANTAS
Pregoeira/SEARRH/PMP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ACOLHO a adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitatório nº 2021246572, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 28/2021, que tem por objeto a aquisição de roçadeiras para o Município de Parnamirim/RN.

HOMOLOGO a presente licitação à empresa: **BRASIDAS EIRELI**, CNPJ: 20.483.193/0001-96.

Parnamirim, 01 de setembro de 2021.

JORGE DE MORAES MAIS

Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

SESDM
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 86/2021 – GAB/SESDM, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e pela Lei Complementar nº 022/07, alterada pela Leis nº 121/2017, e nº 164/19.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM, entidade municipal executiva de trânsito pertencente ao Sistema Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO que o papel do agente da autoridade de trânsito é fundamental para o trânsito seguro, pois, além das atribuições referentes à sua operação e fiscalização, exerce, ainda, um papel muito importante na educação de todos que se utilizam do espaço público;


CONSIDERANDO que para o exercício regular de fiscalização e operação de trânsito, são indispensáveis à utilização de uniforme, que distingam e identifiquem os agentes da autoridade de trânsito, proporcionando aos usuários da via, segurança e garantia de disponibilidade e acesso a estes servidores, por tratar-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliados por valores institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Brasão dos Agentes de Trânsito do município de Parnamirim/RN:



Art. 2º. Descrição Heráldica do Brasão dos agentes de trânsito do município de Parnamirim/RN:

BRASÃO	SIGNIFICADOS
	<ul style="list-style-type: none"> • O escudo será dourado e representa os valores, honra e integridade. Virtudes fundamentais para todos os que fazem parte do quadro de agente de trânsito de Parnamirim/RN. • No centro superior, listel na cor preta, no qual será inscrita, em branco, a palavra "AGENTE". • Na parte central o estandarte: <ol style="list-style-type: none"> a. O brasão do município de Parnamirim, em posição de destaque; b. Junto a ele o simbolismo do tripé que compõe o trânsito: engenharia, educação e fiscalização, representados através da via, do livro e da caneta respectivamente, bem como, a balança da justiça que representa as Leis que regem o trânsito e o equilíbrio, a equivalência e a equação entre o certo e o errado; c. Abaixo um retângulo, na cor branca, com o ano de criação da categoria de agentes de trânsito, na cor preta, de onde saem os louros que indicam o mérito e a glória dos que fazem parte da categoria. • No centro inferior, dois listeis na cor preta, no qual serão inscritas, em branco, as palavras "TRÂNSITO", no de cima, e "PARNAMIRIM/RN", no abaixo.

Art. 3º. Não será permitido a sua utilização por pessoas que não compõem o quadro dos agentes de trânsito de Parnamirim/RN.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique - se.Cumpra - se.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM

Página 25 de 30
Município de Parnamirim/RN
Número 281
Assinado digitalmente por JORGE DE MORAES MAIS